



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES
Gabinete do Prefeito

OF/PMMF/GP/N.º 002/2013

Muniz Freire/ES, 08 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto nos artigos 183, § 1º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muniz Freire – ES servimo-nos do presente para convocar a Câmara para realizar sessão extraordinária a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 001/2013 com sua respectiva Mensagem.

Em cumprimento ao Art. 227, do mesmo Regimento, informamos que a solicitação de urgência, se justifica tendo em vista o recesso parlamentar desta Augusta Casa de Leis, bem como, a extrema importância do presente Projeto que não pode aguardar o retorno do recesso para entrar em votação, em virtude da necessidade de realizar os pagamentos de competência Dezembro/2012.

Servimo-nos da oportunidade, para apresentar a Vossa Excelência nossas cordiais saudações.

PAULO FERNANDO MIGNONE

Prefeito Municipal

AO: EXM.º SR.º.

PRESIDENTE DA CÂMARA

THIAGO ALVES LOPES

NESTA.

PROTOCOLO
Nº: 029/13
DATA: 11/01/13
HORÁRIO: 15:30 H
ASSINATURA: [assinatura]
IDENTIFICAÇÃO:
Valéria Aguilar Sattler
Contadora
CRC - ES 008903/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM N.º 001/2013

Muniz Freire (ES), 08 de Janeiro de 2013.

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
VEREADOR – THIAGO ALVES LOPES**

Estamos submetendo à apreciação desta augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 001/2013 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “JESUS MARIA JOSÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a promover repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José” de Muniz Freire/ES, no valor de R\$ 80.450,91 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), referente ao Contrato n.º 018/2012, firmado entre a referida entidade e o Município de Muniz Freire – ES, para o pagamento da Competência Dezembro de 2012.

O Contrato supra mencionado tem por objeto integrar a Santa Casa no Sistema Único de Saúde – SUS na prestação de Serviço de Internação Hospitalar, bem como de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que residente no território de Muniz Freire.

Esclarecemos que os pagamentos não foram realizados no exercício de 2012, tendo em vista que o Fundo Nacional de Saúde só realizou a transferência do recurso ao Fundo Municipal de Saúde no dia 03 de Janeiro de 2013.

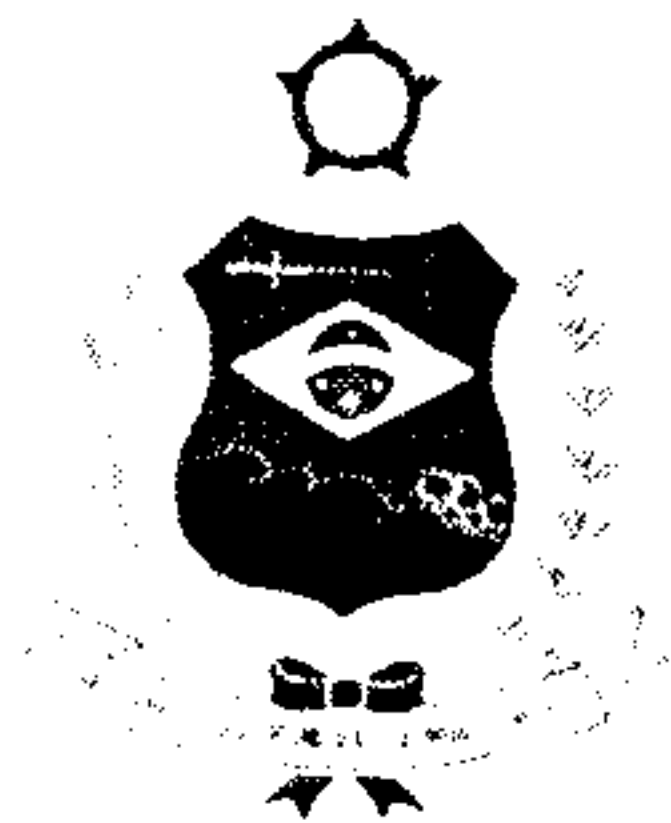
Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO MIGNONE

Prefeito Municipal



ÀS PRESIDENTES DAS
COMISSÕES PARA PARECER

Em 21/1/13

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 001/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “JESUS MARIA JOSÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José” de Muniz Freire/ES, no valor de R\$ 80.450,91 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), referente ao Contrato n.º 018/2012, firmado entre a referida entidade e o Município de Muniz Freire – ES, para o pagamento da Competência Dezembro de 2012, considerando que o Fundo Nacional de Saúde não efetuou a transferência dos recursos previstos ao Fundo Municipal de Saúde, dentro do ano de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

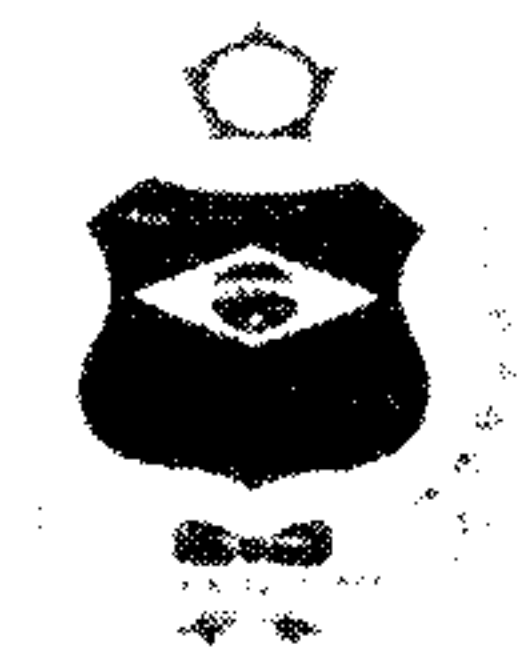
Muniz Freire (ES), 08 de Janeiro de 2013

PAULO FERNANDO MIGNONE
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 21/1/13

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 018/2012.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE A RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU **PREFEITO MUNICIPAL SR. EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, PORTADOR DO CPF Nº 889.858.067-34, RESIDENTE NA AVENIDA HELIA DE ASSIS MARTINS, Nº 519, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES E COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.674.999/0001-69, REPRESENTADA PELA SRª **ANDREA PINHEIRO DA TRINDADE**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS MARIA JOSÉ**, SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE, COM ATENDIMENTO NA ÁREA HOSPITALAR, ESTABELECIDA NESTA CIDADE, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 27.081.629/0001-60, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTE, **ISABEL MENDES MOULIN**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE A RUA ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA, NESTA CIDADE, PORTADORA DO CPF Nº 873.547.807-15, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE DISPOE A PORTARIA Nº 3.277 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, QUE SE REFERENCIARA PELAS NORMAS GERAIS DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, NO QUE COUBER, MEDIANTE AS SEGUINTEs CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto integrar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS MARIA JOSÉ" no Sistema Único de Saúde - SUS na prestação de Serviço de Internação Hospitalar, bem como de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que residem no território de Muniz Freire-ES, e conforme Plano Operativo Anual (POA) previamente definido entre as partes, em atendimento a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2700/2011 de 20/12/2011.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

Na execução do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

1 - O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

- II - Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato;
- IV - A prescrição de medicamentos deve observar preferencialmente a Política Nacional de Medicamentos;
- V - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de humanização do SUS;
- VI - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
- VII - Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse Contrato.

DOS ENCARGOS COMUNS

CLAUSULA TERCEIRA

São encargos comuns dos partícipes:

- a) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- b) Elaboração do Plano Operativo Anual (POA);
- c) Educação permanente de recursos humanos; e
- d) Aprimoramento da atenção à saúde.

DOS ENCARGOS ESPECIFICOS

CLÁUSULA QUARTA

São encargos do HOSPITAL:

- a) Cumprir todas as metas e condições especificadas no POA, parte integrante deste contrato

São encargos da SECRETARIA:

- a) Pagar pelos serviços prestados com os recursos previstos neste Contrato ao HOSPITAL, conforme Clausula Sexta deste termo;
- b) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e
- d) Analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do POA com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

DO PLANO OPERATIVO ANUAL - POA

CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

O POA, parte integrante deste Contrato, deverá ser elaborado conjuntamente pela SECRETARIA e pelo HOSPITAL a fim de garantir a condição de sua eficácia, e deverá conter:

- a) Todas as ações e serviços objeto deste Contrato;
- b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- c) Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;
- d) Definição das metas de qualidade;
- e) Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:
 - I. Ao Sistema de Apropriação de Custos;
 - II. A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela SECRETARIA;
 - III. Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
 - IV. Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção a saúde;
 - V. Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere a mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
 - VI. A implantação de mecanismos eficazes de referência e contra-referência, mediante protocolos de encaminhamento;
 - VII. Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

Parágrafo único. O POA terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2012, sendo vedada a sua prorrogação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA

O Valor anual estimado à execução do presente contrato importa em **R\$ 750.539,40** (Setecentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme especificado abaixo:

Serviço	Fonte do Recurso	Valor Pré-Fixado
Internação Hospitalar	Recursos SUS	400.564,46
Procedimentos Ambulatoriais	Recursos SUS	262.245,04
INTEGRASUS	Recursos SUS	20.332,56
Incentivo de Adesão a Contratualização IAC	Recursos SUS	67.397,34
TOTAL ESTIMADO		750.539,40

Rua Pedro Deps, nº 09 - Centro, Muniz Freire - ES
CEP: 29.380-000 - Telefone: +55 - 28 - 3544-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

§ 1º Dez por cento (10%) do valor pré-fixado, referente à Internação Hospitalar e Procedimentos Ambulatoriais, ficará retido pela SECRETARIA, sendo a sua liberação vinculada ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no POA, nos termos do regulamento técnico do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos, definido na Portaria SAS nº 635/2005 e do Anexo II da Portaria GM nº 3.123/MS/2006.

§ 2º Noventa por cento (90%) do valor pré-fixado, referente à Internação Hospitalar e Procedimentos Ambulatoriais, será repassado mensalmente ao HOSPITAL, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no POA, com base no regulamento técnico do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos definido na Portaria SAS nº 635/2005 e no Anexo II da Portaria GM nº 3.123/MS/2006.

I - Cem por cento (100 %) do valor corresponde ao cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas.

II - Noventa por cento (90%) do valor corresponde ao cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas.

III - Oitenta por cento (80%) do valor corresponde ao cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas.

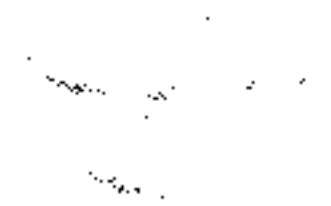
IV - O cumprimento superior a 105% das metas físicas pactuadas, por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, implicará na revisão do POA no que diz respeito às metas físicas;

V - O cumprimento inferior a 70% das metas físicas pactuadas, por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, implicará na revisão do POA, sendo o pagamento dos procedimentos realizado por meio do faturamento da produção por um período de até dois meses, até que um novo POA seja firmado.

§ 3º O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no POA, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a qual deve ser instituída por ato normativo da SECRETARIA.

§ 4º A SECRETARIA aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o valor pago pelos serviços prestados previstos neste contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.

§ 5º Os valores referentes ao INTEGRASUS e ao Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, previstos na Portaria GM Nº 2.436, de 02 de outubro





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

de 2007, serão depositados em favor do HOSPITAL a partir da assinatura deste contrato, conforme prevê a referida Portaria, em parcelas mensais, independentemente das metas alcançadas pelo mesmo.

§ 6º Anualmente, quando da renovação do POA, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLAUSULA SÉTIMA

A SECRETARIA pagará os serviços prestados com os recursos previstos na Clausula Sexta em favor do HOSPITAL em conta bancária específica vinculada a este instrumento de contrato

Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos:

- Recurso Federal – SIH-SUS: Internação Hospitalar.
- Recurso Federal – SIA-SUS: Média Complexidade Ambulatorial – Hospitalar.

Banco do Brasil. Agência: 1299-8, Conta: 5.146-2

§ 1º O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante faturamento aprovado pela SECRETARIA e síntese do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, e condicionado a disponibilidade de recursos referente ao repasse da respectiva parcela do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC ao município.

§ 2º O HOSPITAL fica obrigado a encaminhar o respectivo faturamento dos serviços prestados ao Setor de Regulação da SECRETARIA até o 5º dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos do presente Contrato onerarão recursos da Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 333903900000 – Programa de Trabalho - 100004.1030200272.142.

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

CLÁUSULA NONA

O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento.

§ 1º A composição desta Comissão será constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA e do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo reunir-se uma vez por mês.

§ 2º As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no

Rua Pedro Deps - nº 09 - Centro Muniz Freire - ES
CEP: 29.380-000 - Telefone - 28 - 3544-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

cumprimento das metas estabelecidas no POA e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento do presente Contrato deverá ser criada pela SECRETARIA até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.

§ 4º O HOSPITAL fica obrigado a fornecer a Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 5º A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, nas respectivas esferas federal, estadual e municipal.

DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA

O HOSPITAL obriga-se a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos e/ou informações:

- a) Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços;
- b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) Relatório anual até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente Contrato; e
- d) Informações Ambulatoriais (SAI-SUS) e Informações Hospitalares (SIH-SUS), ou outras informações referentes a sistemas que venham ser implementados no âmbito do SUS.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Contrato somente poderá ser alterado em situações excepcionais, mediante consentimento das partes, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único: O POA, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;

Rua Pedro Deps, nº 09 - Centro Muniz Freire - ES
CEP: 29.380-000 - Telefone: (28) - 3544.1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

- b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- c) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste contrato, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato está submetido ao disposto na Lei n. 8.666/93, no que se refere ao descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

DAS DENÚNCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste Contrato.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão discutidas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato e encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Contrato em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Nº 8.666/93.

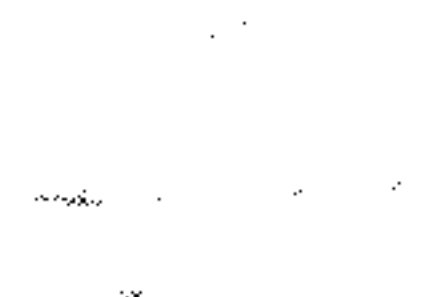
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará pelo período compreendido a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, até o dia 31 de dezembro de 2012.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



Rua Pedro Deps - 2009 - Centro Muniz Freire - ES
CEP: 29.380-000 - Telefone - 28 - 3544-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

Conforme indicação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento fica o servidor Rodrigo Soroldoni Braga, responsável pela fiscalização do referido Contrato.

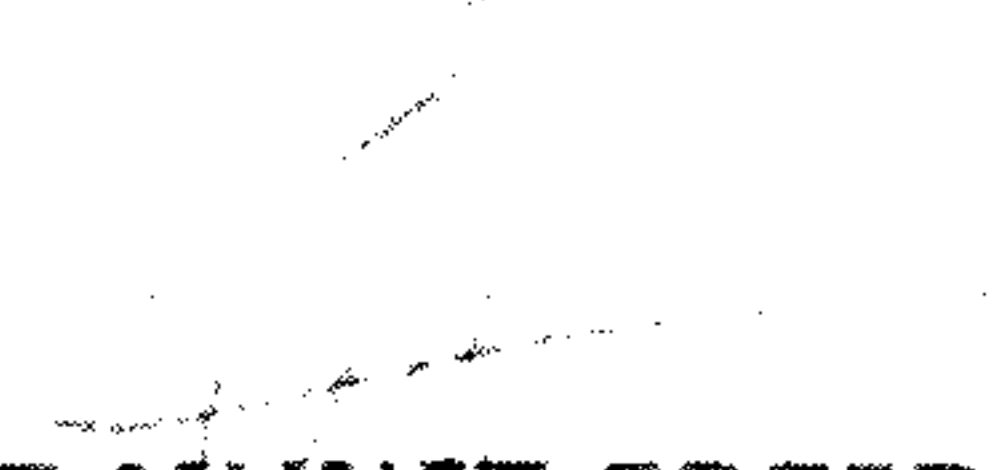
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Muniz Freire, estado do Espírito Santo, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

É, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra assinadas.

Muniz Freire - ES, 23 de janeiro de 2012.


MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE -ES
EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ANDRÉA PINHEIRO DA TRINDADE
INTERVENIENTE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS MARIA JOSÉ"
ISABEL MENDES MOULIN
CONTRATADA



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 11 de Janeiro de 2013.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROTOCOLO Nº 024/13

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o número supra mencionado para análise e providências afins.

Atenciosamente,


VALÉRIA AGUILAR SATLER

SERVIDORA

RECEBIDO
DATA: 11/01/13
HORÁRIO: 14:00 H
ASSINATURA: _____
IDENTIFICAÇÃO: _____



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 17 de janeiro de 2013.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 001/13 - PODER EXECUTIVO

Prezados Senhores,

Cumprindo dispositivo regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOÃO ROCHA DAVOLI

PRESIDENTE


WENDELL CARLOS DE ALMEIDA

MEMBRO


FLÁVIO ANTUNES VIEIRA

MEMBRO





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 001/2013, que tem como objetivo autorizar este Poder a promover repasse financeiro a Santa Casa de Misericórdia “Jesus, Maria e José” e dá outras providências.

Tal parecer foi solicitado à Assessoria Jurídica através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de que esta Comissão analise e emita parecer referente ao Projeto em questão.

II – PARECER:


Conforme descrito na Mensagem do Projeto em comento o mesmo visa autorizar o Município a promover repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia “Jesus, Maria e José,” no valor de R\$ 80.450,91 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), referente ao Contrato nº 018/2012 anexo ao Projeto de Lei, firmado entre a referida entidade e o Município de Muniz Freire.

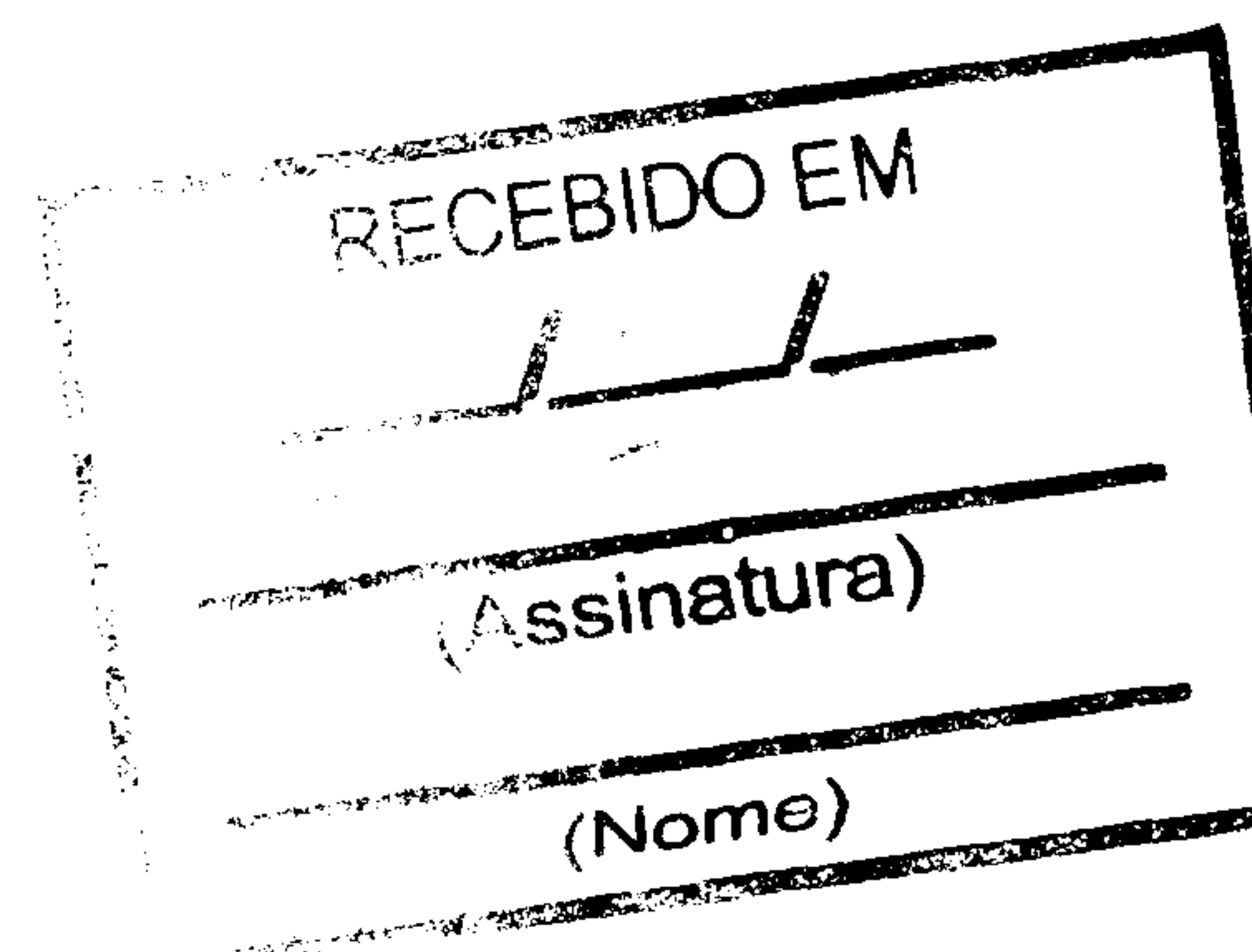
O valor a ser repassado é decorrente do pagamento a ser efetuado referente a Competência Dezembro de 2012, uma vez que o Fundo Nacional de Saúde não efetuou a transferência total dos recursos previstos ao Fundo Municipal de Saúde dentro do ano de 2012.

Assim sendo, após a leitura do Projeto de Lei, sou de parecer no sentido de que o referido Projeto está em conformidade com as normas legais e regimentais, podendo ser apreciado na forma da lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Muniz Freire – ES, 17 de janeiro de 2013.


TATIANA AGUILAR SATLER
ASSESSORIA JURÍDICA





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 001/13

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 - RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado trata de autorização para que o Poder Executivo promova repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José.

Cumprindo dispositivo regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei ac foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

Da análise do Projeto vê-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos regimentais.

No caso do Projeto é de competência do Poder Executivo tratar sobre tal matéria.

Diante do exposto fica evidente a constitucionalidade do Projeto, motivos pelos quais esta Comissão emite parecer favorável ao mesmo.

Muniz Freire/ES, 17 de janeiro de 2013.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOÃO ROCHA DAVOLI

PRESIDENTE


WENDELL CARLOS DE ALMEIDA

MEMBRO


FLÁVIO ANTUNES VIEIRA

MEMBRO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 17 de janeiro de 2013.

À

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 001/13 - PODER EXECUTIVO

Prezados Senhores,

Cumprindo dispositivo regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOÃO ROCHA DAVOLI

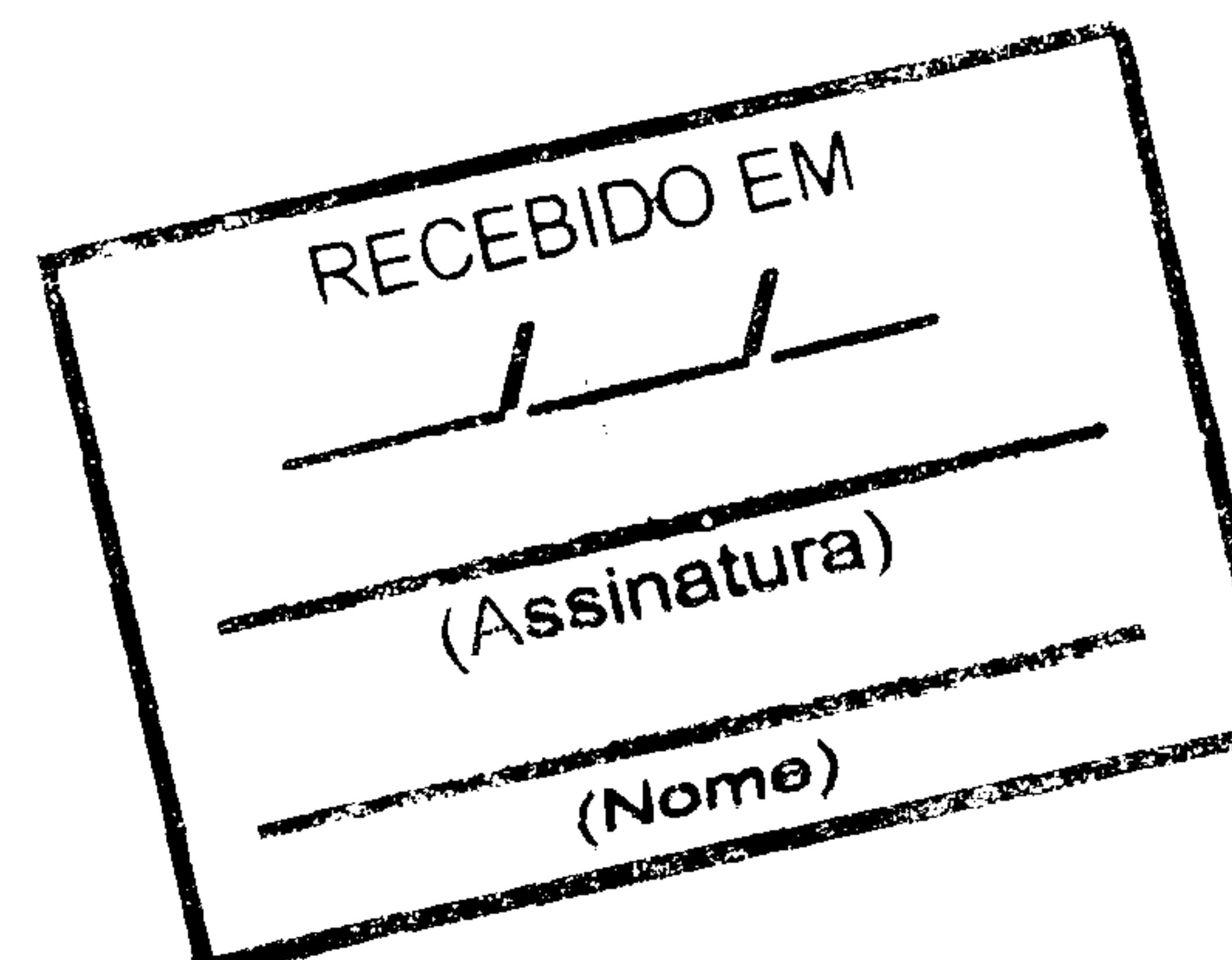
PRESIDENTE

WENDELL CARLOS DE ALMEIDA

MEMBRO

FLÁVIO ANTUNES VIEIRA

MEMBRO





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 001/13

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 - RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado trata de autorização para que o Poder Executivo promova repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José.

Cumprindo dispositivo regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Justiça para análise e emissão de parecer. Em seguida a citada Comissão opinou favoravelmente ao Projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno, ou seja, quanto ao caráter financeiro do mesmo.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao caráter financeiro das proposições.

Verificamos que a proposta pretende autorizar o Poder Executivo a realizar repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Muniz Freire na ordem de R\$ 80.450,91 referente a dezembro/2012 e que, segundo Mensagem do Chefe do Poder Executivo, tem por objetivo integrar a entidade ao Sistema Único de Saúde (SUS) na prestação de Serviço de Internação Hospitalar, bem como de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial, visto que os pagamentos não foram realizados no exercício de 2012 tendo em vista que o Fundo Nacional de Saúde só realizou a transferência do recurso no dia 03 de janeiro de 2013.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto.

Muniz Freire/ES, 17 de janeiro de 2013.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

(PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 001/13 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO)

SAMUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

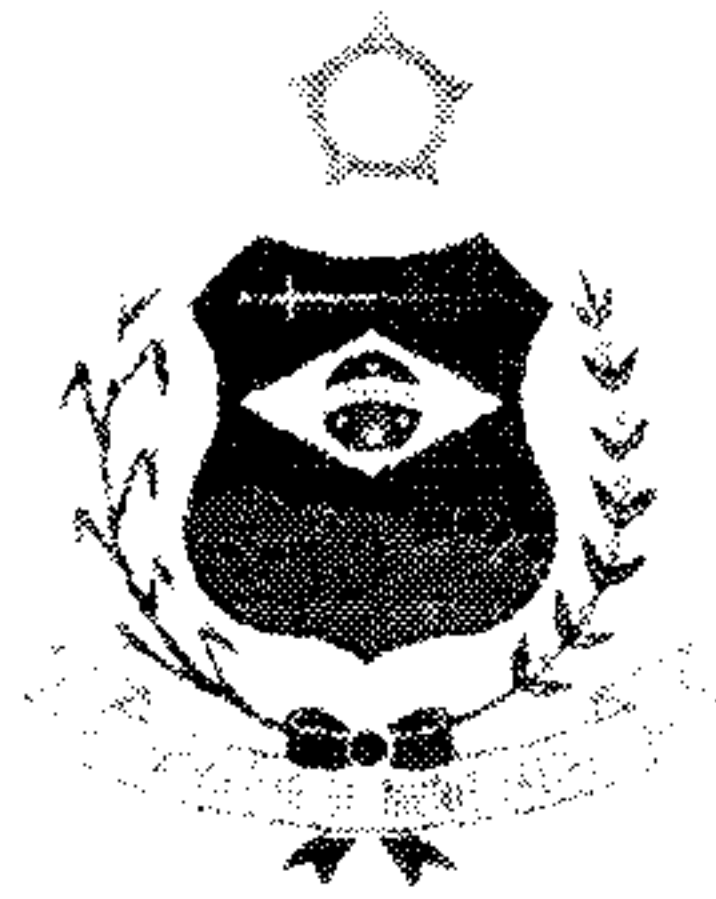
PRESIDENTE

ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO

MEMBRO

GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 17 de janeiro de 2013.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 001/13 - PODER EXECUTIVO

Prezado Senhor,

Após análise e emissão de parecer do Projeto supra mencionado e cumprindo dispositivos regimentais, encaminhamos o mesmo para providências afins.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

SAMUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

PRESIDENTE

ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO

MEMBRO

GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO

